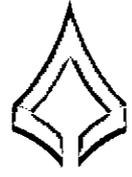




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



EMENDA ADITIVA Nº 005/2019 – PLENÁRIO (1º TURNO) – CAS

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 07, de 2019, que altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

Acrescente-se o art. 5º ao Projeto de Lei Complementar n.º 07/2019, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará projeto de lei criando o fundo de garantia por tempo de serviço do servidor público do Distrito Federal, no prazo de 90 dias a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda aditiva proposta tem como objetivo de criar Fundo de Garantia por tempo de serviço do servidor público do Distrito Federal

Tal emenda encontra-se amparada pelo Art. 3º, incisos III, IV e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ante o delineado, roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Subemenda Aditiva.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

| |
|---|
| COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS PLC Nº 005/2019 Fls. Nº 14 SEM EFEITO |
| COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS PLC Nº 007, 2019 Fls. Nº 14 SEM EFEITO |